ORIGINAL

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

---------- **N.º 17/2017 – CONTRATO ESCRITO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE "PINTURA EXTERIOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ CARDOSO PIRES"- (AJUSTE DIRECTO)** ----------

---------- Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Rei, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, , Assistente Técnica da Câmara Municipal de Vila de Rei, na qualidade de seu oficial público, designada para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18.10.2013, a fim de reduzir o presente contrato a escrito, os seguintes outorgantes: ----------

---------- **PRIMEIRO**: , natural de , residente na , na qualidade de Presidente da Câmara, em representação do Município de Vila de Rei, pessoa coletiva número 506932273 e em nome do mesmo outorgando com poderes para o ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35 de Lei nº 75/2013 de 12 de setembro que revogou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro. ----------

---------- **SEGUNDOS:** , natural e residente na freguesia e concelho de , ortador do Cartão de Cidadão, com II e contribuinte fiscal 1; **E**:----------

---------- natural e residente na freguesia e concelho de ortador do Cartão de Cidadão, com 2, e contribuinte fiscal n.º válido até , que outorgam na qualidade de representantes legais e em nome da sua representada, a firma **LUÍS MARCELINO & IRMÃOS, Lda.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o m sede na eguesia e concelho de Sertã, distrito de Castelo Branco, com o capital social de 5 100,00 Euros, conforme certidão

permanente subscrita em [illegible] da qual se arquiva cópia, em anexo ao presente contrato. ----------

---------- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome do Município de Vila de Rei, foi dito: ----------

---------- **a)** Que a Câmara Municipal de Vila de Rei, sua representada, pelo despacho do Senhor Vereador Paulo César Laranjeira Luís de 03 de maio de 2017, que recaiu sobre o relatório final, decidiu adjudicar à representada dos Segundos Outorgantes, a firma, **Luís Marcelino & Irmãos, Lda.**, a empreitada de **"Pintura Exterior da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires"**; ----------

---------- **b)** A aprovação da minuta do contrato ocorreu em 09/05/2017;----------

---------- **c)** O encargo resultante do presente contrato tem cabimento no orçamento em vigor e encontra-se previsto para o ano de dois mil e dezassete, pela dotação orçamental com a classificação económica 0102- Câmara Municipal; 07 – Aquisição de Bens de Capital; 01 – Investimentos; 03 – Edifícios; 07 - Outros;----------

---------- d) E o número sequencial de compromisso é o: **5980/2017**; ----------

---------- **Cláusula Primeira – Objeto** – O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"Pintura Exterior da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires"** pela representada dos Segundos Outorgantes; ----------

---------- **Cláusula Segunda – Preço contratual** – **1-** Pela realização da empreitada objeto do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de **€ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta euros)**, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; ----------

---------- **2-** O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos da Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----

---------- **Cláusula Terceira – Prazo de execução** – O Segundo Outorgante obriga-se a

executar a empreitada objeto do presente contrato no prazo de 30 (trinta) dias. ----------

---------- **Cláusula Quarta – Revisão de Preços** – Os cálculos das revisões, quando for caso disso, serão apresentados pela representada do Segundo Outorgante, e elaborados de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 janeiro, com recurso à fórmula polinomial, constante no seu artigo 6º. ----------

---------- Fórmulas da Revisão de Preços a aplicar: ----------

---------- **F_{02} – Edifícios Administrativos**

$$C_t = 0{,}36\,\frac{St}{S_0} + 0{,}02\,\frac{M_{03}}{M^0_{03}} + 0{,}06\,\frac{M_{06}}{M_{06}} + 0{,}03\,\frac{M_{09}}{M^0_{09}} + 0{,}02\,\frac{M_{10}}{M^0_{10}} + 0{,}01\,\frac{M_{18}}{M^0_{18}} + 0{,}06\,\frac{M_{20}}{M^0_{20}}$$

$$+ 0{,}02\,\frac{M_{23}}{M_{23}} + 0{,}02\,\frac{M_{24}}{M^0_{24}} + 0{,}01\,\frac{M_{25}}{M^0_{25}} + 0{,}02\,\frac{M_{26}}{M^0_{26}} + 0{,}02\,\frac{M_{29}}{M^0_{29}} + 0{,}01\,\frac{M_{31}}{M^0_{31}} + 0{,}02\,\frac{M_{32}}{M^0_{32}} +$$

$$+ 0{,}04\,\frac{M_{40}}{M^0_{40}} + 0{,}03\,\frac{M_{42}}{M^0_{42}} + 0{,}04\,\frac{M_{43}}{M^0_{43}} + 0{,}01\,\frac{M_{45}}{M^0_{45}} + 0{,}05\,\frac{M_{46}}{M^0_{46}} + 0{,}01\,\frac{M_{47}}{M^0_{47}} + 0{,}01\,\frac{Et}{E_0} + 0{,}10$$

---------- **Cláusula Quinta - Penalidades** – No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao Segundo Outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, de acordo com o estabelecido na cláusula 11ª do Caderno de Encargos; ----------

---------- **Cláusula Sexta – Resolução de litígios – foro competente** – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro; ----------

---------- **Cláusula Sétima – Comunicações e Notificações - 1-** Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma das representadas pelos outorgantes; ----------

---------- **2-** Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte; ----------

---------- **Cláusula Oitava – Contagem dos prazos** – Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. ----------

---------- **Cláusula Nona** – As cláusulas mencionadas na proposta pelo concorrente também são contempladas no presente contrato. ----------

---------- Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no nº 2 do artigo 96º do CCP. ----------

---------- Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos. ----------

---------- Pelos Segundos Outorgantes foi dito: ----------

---------- Que aceitam e se obrigam a cumprir este contrato com todas as cláusulas e obrigações. ----------

---------- O presente contrato foi lido aos Outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, tendo os mesmos ficado cientes do seu conteúdo. ----------

---------- Após o adjudicatário ter feito prova através de certidões de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições perante a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. ---

O Primeiro Outorgante — Os Segundos Outorgantes